

RELATÓRIO DE AUDITORIA CONSOLIDADO

I – IDENTIFICAÇÃO

ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR: MARINEZ SILVA PEREIRA LINO, MARILIA SILVA SANTANA E MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
PERÍODO: 01/10/2019 a 31/12/2019.

II – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo ao período de janeiro a março de 2019, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

1- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Aprovado pela lei 21/2001 de 31 de dezembro de 2001. Posteriormente alterada pela lei complementar 04/2017.

III – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento, foi aprovado por lei Municipal nº 45 de 28 de dezembro de 2018 para o Exercício de 2019,

3.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA

A Previsão da Receita, bem como a arrecadação do período em análise, fica fazendo parte integrante deste Relatório. Conforme quadro detalhado abaixo após item 3.3.2

3.3.2 –EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA.

A Despesa Empenhada durante obedeceu os princípios elencados na constituição federal como o disposto na Lei 4.320/64

Vemos abaixo o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa no período de abril a junho de 2019.

<i>RECEITA</i>			
RECEITA ORÇAMENTARIA CORRENTE	RECEITA ORÇAMENTARIA CAPITAL	DEDUÇÃO	TOTAL DA RECEITA
38.400.153,24	0,00	3.702.945,06	35.878.769,00
TOTAL			4.021.231,00

<i>DESPESAS</i>			
DESPESA CORRENTE	DESPESA De CAPITAL	DESPESAS PAGAS	SALDO A PAGAR
35.797.061,09	2.736.345,02	34.721.435,03	3.811.971,08
TOTAL			3.811.971,08

3.3.3 – BALANCETES MENSAIS

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de Outubro a Dezembro de 2019, os quais se acham devidamente arquivados em MIDIA DIGITAL.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes estão alimentando o SAGRES.

IV – DA AUDITORIA PATRIMONIAL

4.1 – BENS PATRIMONIAIS

Todos os bens patrimoniais do Município estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio, onde já foi orientado ao setor de patrimônio da Secretaria de Administração, um novo levantamento e atualização e depreciação do Patrimônio Público.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

4.1.2 – GESTÃO FISCAL – OUTROS ASPECTOS

Foram examinados diversos aspectos relacionados ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que se refere ao encaminhamento à Egrégia Corte de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF - Relatório de Gestão Fiscal, bem como, os procedimentos de transmissão de dados ao SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado. Foi verificado que todos os itens encontram-se dentro das disposições normativas porém a de se observar que com a implantação do novo sistema esta havendo muitas inconsistências que esta dificultando os jurisdicionados a encaminhar os dados.

4.1.3 – ALMOXARIFADO

O Almojarifado encontra-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº. 160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

Mantém o Almoxarifado o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

5.0 – RECOMENDAÇÕES

5.1 - Gastos com a Administração Geral:

A Administração também deverá persistir no objetivo de orientar que a reprogramação de recursos financeiros da Administração Geral, Saúde, Ação Social e Educação devem ser gastos dentro do exercício, com o devido planejamento e organização administrativa.

Observar os limites de gastos com pessoal obedecendo a lei de responsabilidade fiscal, que estão acima do limite prudencial, como também verificar a atualização salarial de servidores

Observar os Repasses Constitucionais da Saúde e Educação e Câmara Municipal, dentro do período e prazo estabelecidos

Com relação aos procedimentos licitatórios não foram analisados até o período não foram encaminhados a Secretaria de Controle Interno para Análise.

E de chamar a atenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com relação ao Gasto com pessoal como também o contas a pagar, deve haver o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas Públicas.

V – PARECER

Por todo o exposto e,

Considerando, que o Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, Através do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE e Respectivos FUNDOS, no que concerne a aplicação dos recursos provenientes da arrecadação de impostos e de transferências correntes, a de se chamar atenção e Ressalvas no tocante ao contrair despesas acima das receitas onde se observa o desequilíbrio econômico financeiro e orçamentário;

Considerando que os gastos com ações da Saúde, Assistência Social e Educação cobertos com recursos oriundos de arrecadações de impostos e

transferências, atendeu as expectativas dentro das possibilidades financeiras do Município, e bom ressaltar com relação ao repasse para câmara Municipal que deve ser cumprido rigorosamente de acordo com a Constituição Federal

Considerando, que as despesas com pessoal, não obstante ter sido apurado limite, foi recomendado mais uma vez, para tomar medidas administrativas para sanar a situação;

Considerando, que o Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, formalizou o teto básico do Magistério, implantou a reposição salarial dos funcionários da administração geral.

Considerando, ainda, que as peças contábeis que compõem os relatórios do sistema contábil apresentado a esta Secretarias refletem a realidade dos fatos ocorridos de outubro a dezembro 2019;

Este Secretario de Controle Interno opina pela expedição de Certificado de Auditoria, no sentido de recomendar o cumprimento das ações apresentada, de responsabilidade dos Gestores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

É o relatório

MONTE ALEGRE DE SERGIPE, 24 de janeiro de 2019.


LUÍZ EDUARDO MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Controle Interno
CPF: 662.582.515-87